



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ARP nº 015 / 2024
Pregão nº 029 / 2023
Processo nº 2023-NQ7W2

Pelo presente instrumento, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representado legalmente pelo (a) seu (sua) Diretor(a) Setorial – DAF, Sra. Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF: 105.315.657-00 e RG: 1736426 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 029/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ: 02.402.380/0001-16, situada na Rua Cristo Operário, nº 50, Vila Guilherme, São Paulo/SP, neste ato representada pela senhora DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS, CPF: 297.025.688-62, RG 32.701.115-4 SSP/SP, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO VESTUÁRIO MASCULINO, LOTES 4 E 5**, para atender às demandas do IASES.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação do objeto;
- (b) Anexo B – Cálculo do quantitativo solicitado;
- (c) Anexo C – Modelo Vestuário;
- (d) Anexo D – Endereço para entrega e recebimento;
- (e) Anexo E – Minuta da ordem de fornecimento;
- (f) o Edital e todos os seus Anexos;
- (g) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida



pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo IASES, podendo ser prorrogada, desde que plenamente justificada, atendendo aos interesses e conveniência da Administração

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min no endereço do anexo D.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – DA GARANTIA

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, ou a do fabricante a que for maior contados a partir da data da entrega definitiva.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste instrumento contratual e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- (d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;



c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

16 - DOS RECURSOS



16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Subgerência de Abastecimento - SUBAB, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 7 de março de 2024.

LARA MARIA MAGALHÃES BONJARDIM SILVEIRA
DIRETORA SETORIAL – IASES
(Respondendo - IS nº 0064, de 01.02.2024)
CPF: 105.315.657-00
(Assinado Eletronicamente)

MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 02.402.380/0001-16
DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS
CPF: 297.025.688-62
(Assinado Eletronicamente)



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15/2024, celebrada entre o IASES e a empresa **MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico 29/2023.

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	228000	MEIA; MODELO UNISSEX; CANO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: 79% ALGODÃO, 19% POLIAMIDA, 2% OUTRA FIBRA; COR: BRANCA; SEM ESTAMPA; FINALIDADE DE USO: TÊNIS TRADICIONAL; TAMANHOS: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44, 45/46; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	MAC	3.040	R\$ 3,90	R\$ 11.856,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						R\$ 11.856,00

LISTA DE CLASSIFICADOS:

- 1º MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA (**Habilitada**)
- 2º NATHALIA D FELIPE - MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI
- 3º M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME
- 4º A S RIGO-ATTITUDE
- 5º JEFERSON NUNES DA COSTA
- 6º G.F.CONFECCOES LTDA - EPP
- 7º EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	257923	CUECA; MATERIAL: ALGODAO; MATERIAL DO FORRO: ALGODAO; TIPO DE USO: ADULTO; MODELO: LISO COM RECORTES DIAGONAIS; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; CORES: AZUL ESCURO, BEGE, CHOCOLATE; TAMANHOS: P, M, G, GG, XG.	MAC	12.160	R\$ 5,38	R\$ 65.420,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05						R\$ 65.420,80



LISTA DE CLASSIFICADOS:

- 1º MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP (**Habilitada**)
- 2º M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME
- 3º PROSEG TEXTIL COMERCIAL LTDA
- 4º JEFERSON NUNES DA COSTA
- 5º A S RIGO-ATTITUDE
- 6º EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI
- 7º MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA



ANEXO B

CÁLCULO DO QUANTITATIVO SOLICITADO

QUANTIDADE MÁXIMA FORNECIDA POR ADOLESCENTE				
MATERIAL	CAPACIDADE MÁXIMA DE INTERNAÇÃO DAS UNIDADES	QTDE MÁXIMA FORNECIDA POR ADOLESCENTE	PERÍODO DE FORNECIMENTO	PREVISÃO FORNECIMENTO EM 12 MESES
CAMISA MASCULINA	760	6 CAMISAS A CADA 4 MESES = 18 CAMISAS	12 MESES	13.680
BERMUDA TACTEL		6 BERMUDAS A CADA 4 MESES = 18 BERMUDAS		13.680
BLUSA MOLETOM		2 BLUSAS A CADA 12 MESES = 2 BLUSAS		1.520
CALÇA MOLETOM		2 CALÇAS A CADA 12 MESES = 2 CALÇAS		1.520
CUECA		4 CUECAS A CADA 3 MESES = 16 CUECAS		12.160
MEIA PAR		2 MEIAS A CADA 6 MESES = 4 PARES DE MEIAS		3.040



ANEXO C

MODELO VESTUÁRIO

OBSERVAÇÕES:

ESTAMPA EM SILK; NOME DO ORGAO SOBRE O PEITO ESQUERDO; TAMANHO DA PALAVRA 10 CM DE LARGURA POR 03 CM DE ALTURA, NA COR PRETA, TEXTO NA HORIZONTAL, PEITO ESQUERDO.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



TAMANHO P	TAMANHO M	TAMANHO G	TAMANHO GG	TAMANHO XGG
Largura: 51 cm Altura: 72 cm	Largura: 54 cm Altura: 75 cm	Largura: 57 cm Altura: 78 cm	Largura: 60 cm Altura: 81 cm	Largura: 65 cm Altura: 84 cm

OBSERVAÇÕES:

ESTAMPA EM SILK COM NOME DO ORGAO NA PARTE DE TRÁS NA COR BRANCA; LADO SUPERIOR ESQUERDO; TAMANHO APROXIMADO DO NOME DO ORGAO: 12 CM LARGURA X 03 CM DE ALTURA COMPRIMENTO DA BERMUDA 61CM; FECHAMENTO DA BERMUDA COS DE 4CM.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



OBSERVAÇÕES:

BLUSÃO: ESTAMPA EM SILK; NOME DO ORGAO SOBRE O PEITO ESQUERDO; TAMANHO DA PALAVRA 10 CM DE LARGURA POR 03 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, TEXTO NA HORIZONTAL, PEITO ESQUERDO.

CALÇA: ESTAMPA EM SILK: 12 CM LARGURA X 03 CM DE ALTURA NA COR BRANCA, TEXTO NA HORIZONTAL, PERNA ESQUERDA, NA PARTE DE TRÁS, APLICAÇÃO NO LOCAL TEÓRICO DO "BOLSO"

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



PUNHO (RETO) SEM ELÁSTICO E SEM GAITA



BARRA (RETA) SEM ELÁSTICO E SEM GAITA



ANEXO D

ENDEREÇO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

ÓRGÃOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	Subgerência de Abastecimento (SUBAB): Rua Ana Toledo, nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, em dias úteis, nos horários entre 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3284-6933.



ANEXO E

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____/____
Ref. Ata de Registro de Preços nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone
Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

- Marca/referência: _____;

R\$	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em
-----	--------------------	-----------------------	----------------

R\$	Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas. (Local), ____ de ____ de _____

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA MARIA MAGALHAES BONJARDIM SILVEIRA
DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES
assinado em 07/03/2024 22:24:37 -03:00

DANIELA OLIVEIRA DE CAMPOS
CIDADÃO
assinado em 08/03/2024 15:27:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/03/2024 15:27:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q3K30X>

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Março de 2024.

11

para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail: pregao@cesan.com.br ou Tel.: 0xx (27) 2127-5299. ID CIDADES 2024.500E1600006.01.0015 Vitória, 13 de março de 2023.

Thatiana Santos de Mello
pregoeiro

Protocolo 1281559

AVISO DE LICITAÇÃO CESAN Nº 007/2024

Protocolo nº 2023.016651

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARRA DE MANGARAÍ, MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Abertura: dia 20/05/2024 às 09h00min.

Início da Sessão de Disputa: dia 20/05/2024 às 09h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

O cadastro da proposta deverá ser feita no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública.

Informações através do E-mail licitacoes@cesan.com.br ou Tel.: 0xx (27) 2127-5119.

ID CIDADES 2024.500E1600006.01.0022

Serra, 13 de março de 2024

ROBÉRIO LAMAS DA SILVA

presidente da comissão permanente de
licitação

Protocolo 1281565

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas
Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

ID CidadES/TCE n.º 2024.500E0100029.10.0081.
Processo n.º. 2024-HB7Q1

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, torna público que contratará por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa Expolife Ltda, visando a aquisição de cota de patrocínio institucional pela ADERES, no valor total de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - Inova Mercado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e fonte 1500 do exercício 2024.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ACIMA nos Termos dispostos no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória/ES, 12 de março de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1281935

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 015/2024

Cod.CidadES TCE-ES:

2023.500E0100025.02.0021

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-NQ7W2.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 029/2023.

LOTES 04 e 05.

Objeto: Aquisição de vestuário masculino por meio de registro de preços.

Empresa: MAC DO BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 02.402.380/0001-16.

Valor global do LOTE 04: R\$ 11.856,00.

Valor global do LOTE 05: R\$ 65.420,80.

Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira

Diretora Setorial/IASES

Protocolo 1281371

Publicações de Terceiros

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
TRANSPORTE - SENAT
UNIDADE B N.º 056**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

O SEST - Serviço Social do Transporte e o SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunicam aos interessados que realizarão concorrência para contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos de limpeza, em atendimento à demanda de todos os setores do SEST e do SENAT, Unidade B 056 Cachoeiro de Itapemirim.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia **28/03/2024, às 14h.** Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão enviar solicitação para o e-mail [licitacao.b056@sestsenat.org.br](mailto:b056@sestsenat.org.br), em até 3 (três) dias antes da data acima mencionada.

Comissão de Licitação

Protocolo 1281244